



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	48610.215075/2020
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	572/2021
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº	1395
DATA	24/11/2021
RD Nº	714/2021

ASSUNTO

Análise do recurso interposto pela ADONAI QUÍMICA S.A em face da decisão que aplicou multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ter armazenado e movimentado, sem prévia autorização da ANP, gasolina de aviação (GAV) nos tanques TQ-05-810, TQ-05-812 e TQ-05-814 no dia 2 de outubro de 2019, e nos dias 5 e 30 de abril de 2020, nos termos do art. 3º, IX, da Lei nº 9.847/99

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 572, de 24 de setembro de 2021, no Processo nº 48610.215075/2020-93, no PARECER nº 302/2021/PFANP/PGF/AGU e no DESPACHO nº 01867/2021/PFANP/PGF/AGU, resolve:

Conhecer do recurso administrativo interposto pela ADONAI QUÍMICA S.A. e, no mérito, negar seu provimento.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO